PROJETO DE LEI 01-0642/2001, dos Vereadores Gilson Barreto e Vicente Cândido.
"Cria Museu da Cidade de São Paulo e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Museu da Cidade de São Paulo, destinado a reunir, catalogar e expor as obras de autores nacionais contando a história da cidade e do seu desenvolvimento econômico e social, pertencentes ao patrimônio do Município, bem como obras de outros autores, inclusive estrangeiros, obtidas por meio de convênios ou intercâmbios formalizados para esse fim.
§ 1º - O Museu será instalado no Palácio das Indústrias, localizado no Parque Dom Pedro II.
§ 2º - Na Praça Cívica Ulysses Guimarães serão realizados exposições, feiras e demais eventos que representem a riqueza cultural e a diversidade étnica da cidade de São Paulo.
Art. 2º - A sede do Poder Executivo Municipal será transferida para as instalações ocupadas pelo Tribunal de Contas do Município, situada na rua Prof. Ascendino Reis, 1130, após a extinção da repartição de auxílio do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da extinção do Tribunal de Contas do Município.
Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões,. Às Comissões competentes."